



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 19/2024

De 13 de março de 2024.

DECRETA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA FINS DE UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pirapetzinga/MG, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da CF/88 e, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO a vinda ao Município de Pirapetzinga de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde Animal nos dias 14, 15 e 16 de março de 2024 para execução de serviço de esterilização cirúrgica de animais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de animais em situação de rua em local apropriado e seguro durante o pós-operatório;

CONSIDERANDO que o Ginásio Poliesportivo de Pirapetzinga apresenta-se como único imóvel pertencente ao Município tido como um local amplo, com estrutura que pode ser adequada ao recebimento dos animais em situação de rua após a realização de esterilização cirúrgica;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº. 1.948/23, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Serviço de Zoonoses do Município de Pirapetzinga; e

CONSIDERANDO a realização de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público do Município de Pirapetzinga, que tem como objeto a adoção de medidas para promoção do controle populacional de animais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento e paralização de todas as atividades do Ginásio Poliesportivo de Pirapetinga a partir do dia 14 de março de 2024, de modo que ele possa ser afetado, provisoriamente, à utilização na campanha de esterilização cirúrgica de animais, para manutenção de animais em situação de rua durante a recuperação no pós-cirúrgico.

Parágrafo Único. A paralização de que trata o *caput* perdurará até a cessação da necessidade de manutenção dos animais em recuperação do estado de pós-cirúrgico.

Art. 2º. A utilização do Ginásio Poliesportivo de Pirapetinga para os fins de que trata o artigo anterior se dará de acordo com as disposições constantes do croqui anexo, e mediante vistoria da Vigilância Sanitária.

Art. 3º. O Município disponibilizará profissional médico veterinário que permanecerá à disposição para acompanhamento dos animais em estado de recuperação pós-cirúrgica durante a permanência no local de que trata este Decreto.

Art. 4º. O Município disponibilizará serviço de vigilância para o local, inclusive em período noturno, e serviço de limpeza.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Pirapetinga, 13 de março de 2024.


Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal

